

LEI Nº 268/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento que se fizeram insuficientes durante a execução orçamentária até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total previsto para o orçamento de 2.013.

Art. 2º - Para cobertura do autorizado no art. 1º, serão utilizados os termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:

- a)* Anulação Parcial e ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.
- b)* Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c)* Excesso de arrecadação;
- d)* Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 27 de dezembro de 2.013.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL